

Questionamento:

Pergunta 01: Exige o edital que para a comprovar a capacidade técnica das licitantes deverão ser apresentadas, entre outras, as seguintes comprovações: 8.3.5.1.1A qualificação técnica para o fornecimento das antenas e sistema de RF será verificada com a apresentação dos seguintes documentos:

(ii) Comprovação de capacidade de fornecer os equipamentos no prazo máximo de 6 (seis) meses, sem necessidade de desenvolvimento, a contar da assinatura do eventual futuro contrato.

8.3.5.1.2 A qualificação técnica para o fornecimento de sistemas de banda base será verificada com a apresentação dos seguintes documentos:

(ii) Comprovação de que dispõe de moduladores e terminais VSAT que atendam as especificações da Norma ETSI EN 302 307-2 V1.1.1 (2014-10),

Resposta 01: Com relação aos itens 8.3.5.1.1 (ii) e 8.3.5.1.2 (ii) e (iii) os Licitantes podem apresentar ATESTADO ou DECLARAÇÃO para comprovação.

Pergunta 02: Ainda com relação ao item 8.3.5.1.2, subitem (iv), também entendemos que a comprovação poderá se dar através de declaração. Isto porque, conforme subitem 7.1 e 7.1.3 do edital as empresas estrangeiras poderão participar individualmente ou em consórcio, bastando para tanto ter um representante legal no Brasil. Assim, é no mínimo contraditório que se possibilite a participação dessas empresas, mas se limite a comprovação técnica exigindo que se apresente atestado para suporte no Brasil.

Resposta 02: Os Licitantes podem apresentar ATESTADO ou DECLARAÇÃO para comprovação.

Pergunta 03: (...) requer o adiamento da sessão pública agendada para dia 18/10/2016,

Resposta 03: De acordo com o estabelecido art. 15 da Lei 12.462/2011:

Art. 15. Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios e de pré-qualificação disciplinados por esta Lei, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório:

I - para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto; e

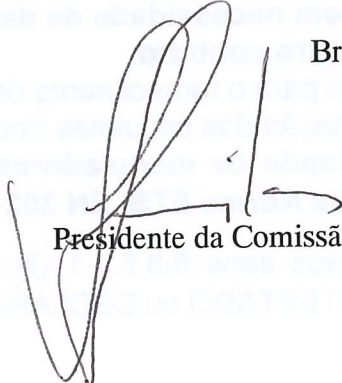
A data de publicação no D.O.U se deu dia 10/10/2016. De acordo com o item 11.3 do Edital:



22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na TELEBRAS.

Portanto a data de abertura da sessão de Pré-qualificação nº 03/2016 com data marcada para o dia 18/10/2016 obedeceu ao prazo legal.

Brasília DF, 18 de outubro de 2016


Presidente da Comissão